

EDITAL N°40, DE 07 DE JUNHO DE 2024**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PELO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL****ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 07 de fevereiro de 2024, seção 2, página 01, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária e cadastro de reserva de Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Instituto Federal do Paraná, conforme normas estabelecidas na Lei nº 11273/2006, Portaria Capes nº 183/2016, Portaria Capes nº 249/2018, Portaria Capes nº 15/2017, Instrução Normativa nº 02/2017, Portaria Capes nº 139/2017, Portaria Capes nº 102/2019, Portaria Capes nº 232/2019, Portaria Capes nº 33/2023, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores.

1. DO CRONOGRAMA:

Quadro I - Cronograma

DATA	EVENTO
07 de junho de 2024	Publicação do Edital
10 de junho a 10 de julho de 2024	Período de Inscrições, até 23:59 horas.
11 de julho de 2024	Divulgação da composição da Comissão Examinadora e publicação do resultado parcial da Etapa 1 - análise de documentos
12 de julho de 2024	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da Etapa 1, até as 23:59 horas
15 de julho de 2024	Publicação do Resultado de Recurso da Análise de Documentos e horário das entrevistas
16 de julho de 2024, no período manhã, tarde ou noite	Etapa 2 - Entrevistas
17 de julho de 2024	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 2 - Entrevistas
18 de julho de 2024	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da Etapa 2, até as 23:59 horas.
19 de julho de 2024	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os comunicados referentes ao presente edital no site da DEaD/IFPR, no endereço: <http://www.ifpr.edu.br/ead/editais>.

1.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00117/2024/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

1.4 A impugnação do edital poderá ser realizada em até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail diretoria.ead@ifpr.edu.br.

2. DO OBJETO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O processo seletivo objetiva preencher 1 (uma) vaga de Coordenador Geral + CR (cadastro de reserva) e CR (cadastro de reserva) para Coordenador Adjunto, de acordo com a necessidade do IFPR, para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil, com atividades a distância e presenciais em Curitiba/PR, na Diretoria de Educação a Distância do IFPR, localizada na Reitoria, Sede Salgado Filho.

2.2 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Programa UAB na modalidade de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFPR ou CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Para ambos os cargos os requisitos mínimos para candidatura são:

3.1.1 Possuir diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal do Paraná e ter experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior, de acordo com as Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017.

3.1.2 Ter disponibilidade para atuar na função por até 20 horas semanais na Diretoria de Educação a Distância do IFPR, localizado na Avenida Salgado Filho, 1200, sede da Reitoria - em Curitiba-PR, de forma remota e presencial, de acordo com a demanda e natureza das atividades.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no item 1 deste Edital e devem ser realizadas até a data limite, exclusivamente pelo e-mail diretoria.ead@ifpr.edu.br, colocando no campo ASSUNTO a vaga pretendida (Edital 001/2024 - Coordenador Geral UAB) ou (Edital 001/2024 - Coordenador Adjunto UAB).

4.2 No e-mail deverá estar obrigatoriamente anexados os documentos solicitados no item 3.1.1 deste edital (diploma de graduação, documento comprobatório de vínculo permanente com o IFPR e documento comprobatório de 03 (três) anos de experiência no magistério superior).

4.3 O candidato que não anexar todos os documentos solicitados no item 3.1.1 terá sua inscrição indeferida sendo inviabilizada a sua participação na etapa 2 (dois).

4.4 O(A) candidato poderá realizar a inscrição para ambas as vagas, enviando dois e-mails separadamente, alterando o campo ASSUNTO de acordo com a vaga desejada (Edital 001/2024 - Coordenador Geral UAB) ou (Edital 001/2024 - Coordenador Adjunto UAB), sendo obrigatório anexar os documentos em cada uma das vagas pretendidas.

4.5 O IFPR não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail dentro do prazo limite de inscrições.

4.6 Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão considerados.

4.6.1 Em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3.1.1, a inscrição será indeferida.

4.7 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail diretoria.ead@ifpr.edu.br.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora será composta por 04 (quatro) servidores(as) representantes da Diretoria de Educação a Distância do IFPR.

5.2 A Composição da Comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifpr.edu.br/ead/editais>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas.

6.2 A primeira etapa do processo seletivo é a Etapa 1 – Análise de documentos.

6.3 O resultado da Etapa 1 – Análise de documentos será divulgado no endereço <http://www.ifpr.edu.br/ead/editais> na data indicada no item 1 deste Edital.

6.4 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado pelo e-mail diretoria.ead@ifpr.edu.br na data prevista no item 1 deste Edital.

6.5 Os candidatos aprovados na Etapa 1 serão convocados para a Etapa 2 - Entrevista, conforme cronograma previsto no item 1.

6.6 Na Etapa 2 serão considerados os itens para pontuação e classificação descritos no quadro abaixo, os quais somarão valor máximo de 80 pontos

Etapa II Entrevista: Classificação conforme quadro II (dois)

Item	Valor
a) atuação profissional como docente na educação superior, além dos três anos de exigência mínima.	01 pontos a cada semestre em que houve atuação, até o limite de 05 pontos.
b) atuação profissional como professor mediador ou tutor em cursos na modalidade a distância.	02 pontos a cada semestre em que houve atuação, até o limite de 10 pontos

<p>c) atuação profissional como coordenador(a) de curso, coordenador(a) de setor ou chefe de departamento.</p>	<p>01 ponto a cada semestre em que houve atuação, até o limite de 05 pontos</p>
<p>d) atuação profissional como coordenador(a) de curso EaD.</p>	<p>02 pontos a cada semestre em que houve atuação, até o limite de 10 pontos</p>
<p>e) atuação profissional como coordenador(a) geral ou adjunto de programas EaD.</p>	<p>02 ponto a cada semestre em que houve atuação, até o limite de 10 pontos</p>
<p>f) atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>1 ponto por projeto em que houve atuação, até o limite de 05 pontos</p>
<p>g) Titulação: Especialização em qualquer área – valor: 01 ponto</p>	<p>até o limite de 05 pontos.</p>
<p>h) Titulação: especialização em educação a distância em qualquer área - valor: 02 pontos</p>	<p>até o limite de 10 pontos.</p>
<p>i) Titulação: Mestrado – valor: 05 pontos;</p>	<p>até o limite de 10 pontos.</p>
<p>j) Titulação:</p>	<p>até o limite de 10 pontos.</p>

Doutorado	–
valor:	10
pontos.	

6.6.1 Os candidatos selecionados para a Etapa 2 serão classificados conforme pontuação prevista no Quadro 2 acima, e, para tanto, deverão apresentar os documentos comprobatórios originais ou fotocópias autenticadas de todos os itens que pretendem pontuar no dia da entrevista conforme cronograma Quadro I.

6.6.2 Para efeitos de comprovação da(s) experiência(s) profissional(is) serão aceitos: Carteira de Trabalho, declaração, ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora, desde que informada a data de início e final que comprove a permanência ou vínculo na instituição durante o período que pretende pontuar.

6.6.3 Declarações de Estágio Docente, não serão consideradas para a contagem de tempo de experiência no magistério superior.

6.7 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 2, e este deverá ser encaminhado para o e-mail diretoria.ead@ifpr.edu.br na data prevista no item 1 cronograma deste Edital.

6.8 A entrevista terá o valor máximo de 20 pontos.

6.9 O horário e sala em que serão realizadas as entrevistas será divulgado no site <http://www.ifpr.edu.br/ead/editais> na data prevista no item 1 deste Edital.

6.10 O tempo de entrevista será de até 30 minutos por candidato(a).

6.11 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Quadro III (três): Pontuação complementar aos documentos comprobatórios quadro II

Item	Valor
1. Relato de experiência em Educação a Distância	De 0 a 05 pontos
b) Relato de experiência com a utilização da plataforma Moodle	De 0 a 05 pontos
c) Relato de experiência sobre as atividades do Programa Universidade Aberta do Brasil	De 0 a 05 pontos
d) Relato de experiência sobre gestão de programas, projetos, setores e gerenciamento de equipes	De 0 a 05 pontos

6.11.1 Para a pontuação de cada item, será utilizada a seguinte escala:

Não demonstra	Demonstra insuficientemente	Demonstra suficientemente
0 pontos	2 pontos	5 pontos

6.12 Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado.

6.13 Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer à entrevista;

6.14 O Resultado parcial da etapa de entrevistas será divulgado na data prevista no item “1 Do Cronograma” deste Edital.

6.15 Caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 2, a ser encaminhado pelo e-mail diretoria.ead@ifpr.edu.br na data prevista no item “1 Do Cronograma” deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos máximo obtidos conforme pontuação dos Quadros II e III.

7.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) inicialmente para as vagas previstas no item 2 deste Edital, comporão cadastro de reserva.

7.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato com maior experiência de atuação profissional na EaD;

b) candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifpr.edu.br/ead/editais>, na data prevista no item 1 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar os seguintes documentos quando convocado(a) para contratação:

a) Ficha Termo de Compromisso do(a) Bolsista do Programa UAB, a ser encaminhada por e-mail ao(a) candidato(a) aprovado(a);

b) Declaração de não acúmulo de bolsas, a ser encaminhada por e-mail ao(a) candidato(a) aprovado(a);

c) Documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos digitalizados e enviados na Etapa I.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 São atribuições do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Coordenador(a) Adjunto (a) do Programa Universidade Aberta do Brasil:

Cargo	Atribuições
	(O perfil foi elaborado a partir da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e das atribuições descritas no Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista Portaria CAPES nº 183/2016)

Coordenador Geral do Sistema UAB	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas dos cursos ofertados pelo IFPR, no âmbito do Sistema UAB; Acompanhar a gestão das coordenações ligadas ao Sistema UAB;• Auxiliar os processos de gestão da EaD do IFPR;• Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;• Participar de reuniões oficiais na CAPES;• Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;• Responsável pelo acompanhamento de novos editais e chamadas públicas e pela proposição de novas ofertas de cursos UAB/CAPES no âmbito do IFPR• Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DEaD/IFPR, ou quando for solicitado;• Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DEaD/IFPR;• Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;• Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;• Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e para a oferta dos cursos;• Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC para a UAB/DEaD/IFPR;• Propor e acompanhar a realização de processo seletivo de bolsistas;• Realizar cadastramento e controle de bolsistas;• Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;• Participar de grupos de trabalho no âmbito da UAB/IFPR para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;• Solicitar e acompanhar os Editais de seleção de estudantes dos cursos ofertados pelo Sistema UAB do IFPR.• Solicitar, instaurar e acompanhar os processos inerentes à Coordenação UAB dentro do sistema SEI/IFPR.
Coordenador Adjunto do Sistema UAB	<ul style="list-style-type: none">• Desempenhar as atividades delegadas pelo Coordenador Geral UAB;• Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema;• Participar de grupos de trabalho no âmbito do IFPR para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

- Auxiliar os processos de gestão da EaD do IFPR;
- Organizar e arquivar informações relativas às ações da Coordenação Geral UAB e dos cursos desenvolvidos pelo IFPR no âmbito do Sistema UAB;
- Conferir e arquivar informações de registro de cumprimento de carga horária dos bolsistas; Verificar e propor ações in loco para o aprimoramento do bom desenvolvimento dos cursos;
- Verificar in loco a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPES; Participar do processo de seleção de professores e tutores;
- Planejar ações de capacitação dos bolsistas.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA E DA VIGÊNCIA

11.1 O valor mensal da bolsa tanto para o(a) Coordenador(a) Geral, quanto para o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Portaria CAPES nº 33/2023 ou aquele que venha a ser determinado, em caso de reajuste.

11.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo isento de imposto de renda.

11.3 As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto o bolsista exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

11.4 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo Instituto Federal do Paraná da confirmação mensal das atividades do bolsista.

11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

11.8 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.9 O(A) bolsista contratado(a) não possui vínculo empregatício com o IFPR, com a UBA ou com quaisquer entidades ligadas ao programa em questão e poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação da gestão, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.10 O(A) bolsista contratado(a) deve informar à Direção da Diretoria de Educação a Distância do IFPR em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

11.11 O cumprimento das atividades será aferido mediante relatório semestral.

11.12 O(A) bolsista selecionado poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais. Após o período estabelecido no caput, o(a) bolsista deverá

respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas, conforme Portaria da CAPES nº 102/2019.

11.13 O pagamento das bolsas não é realizado pelo IFPR e este não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.3 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.ifpr.edu.br/ead/editais>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

12.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento das etapas e documentos inerentes ao processo seletivo, bem como de sua classificação no mesmo, regido pelo presente Edital, no sítio <http://www.ifpr.edu.br/ead/editais>.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, Reitor**, em 07/06/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3024019** e o código CRC **678888AA**.

ANEXO I

Declaração de disponibilidade de carga horária

Eu, _____, CPF, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Câmpus _____, Setor _____, inscrito(a) para a vaga de _____, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro que segue sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFPR:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2024)

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição em outra função, conforme horários disponibilizados no site do IFPR ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderão ser indicados como disponíveis dias/turnos reservados para planejamento e organização do ensino.

, de de 2024.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFPR.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome:

Cargo: